

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

PROCESSO Nº HMMG.2023.00002547-90

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00264

OBJETO: Aquisição e instalação de mesa cirúrgica elétrica, motorizada para alta complexidade, e cirurgias ortopédicas para as unidades da Rede Mario Gatti.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada pelo **Diretor Administrativo**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a aquisição e instalação de mesa cirúrgica elétrica, motorizada para alta complexidade, e cirurgias ortopédicas, para as unidades da Rede Mario Gatti.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data
A partir das 08h00 do dia 29/11/2023

INICIO DA SESSÃO

Horário/Data
A partir das 09h00 do dia 14/12/2023

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no sítio: www.bec.sp.gov.br;

Pregoeiro responsável: **Marlon de Melo Silva** nomeado pela Portaria 45/2023 publicada em 30/06/2023 e **Equipe de Apoio** em nome de **Cibele Zumerle Peres** nomeada pela Portaria nº 009/2021 publicada em 17/02/2021 ambos em Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição e instalação de mesa cirúrgica elétrica, motorizada para alta complexidade, e cirurgias ortopédicas para as unidades da Rede Mario Gatti, de acordo com os regramentos, especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência;

1.2 Valor total estimado de R\$ 261.944,88 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

1.3 A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nºs abaixo indicados:

- 58303 10.122.1024.1228.0000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.310000.

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

2.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o Pregoeiro, com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no **Anexo III – Modelo de Declarações**;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

entre si;

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Empresas com falência decretada;

2.3 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico;

2.4 Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006;

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.7 Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 5.9.6 (comprovação de regularidade fiscal), a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital;

3 PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo à licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.1.1 A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações

contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

3.2 Os **preços unitários e totais** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

3.2.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.2.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

3.2.3.1 Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita no subitem 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

3.2.3.2 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.3 **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;

3.4 **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de **validade da proposta** será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

3.5 Para **julgamento das propostas** será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos;

4 HABILITAÇÃO

4.1 O **julgamento da habilitação** se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 Habilitação jurídica

4.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

4.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

4.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

4.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

4.1.2.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);

4.1.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

4.1.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários **Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União**;

4.1.3 Qualificação econômico-financeira

4.1.3.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

4.1.3.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

4.1.3.1.2 Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

4.1.4 Declarações e outras comprovações

4.1.4.1 **Declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:

4.1.4.1.1 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

4.1.4.1.2 Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital;

4.1.4.2 **Declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira

independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.1.4.3 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.4.4 Comprovação da condição de ME ou EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas no subitem 4.1.4.3 e admitida indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. Documentos técnicos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

4.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Rede Mário Gatti aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente posteriores à data de emissão da referida certidão;

4.2.2 O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigido nos subitens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por *e-mail*, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via *internet* quando o caso, sujeitos à consulta;

5 SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1 Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

5.2 Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

5.2.1 Serão **desclassificadas/inabilitadas as propostas e/ou lances que:**

- 5.2.1.1** Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- 5.2.1.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 5.2.1.3** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;
- 5.2.1.4** Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- 5.2.1.5** Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- 5.2.1.6** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.2.1.7** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 5.2.1.8** Apresentarem informações inverídicas;
- 5.2.1.9** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 5.2.1.10** Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.1.11** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2.1.12** Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;
- 5.2.1.13** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 5.2.1.14** Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4 deste Edital salvo pelo previsto no subitem 15.7.1;
- 5.2.1.15** Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 5.2.1.16** Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.1.17** Não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 5.2.1.18** Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

5.2.2 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

5.2.3 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.2.5 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.2.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2;

5.2.7 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o compromisso de fornecimento dos itens homologados a ele;

5.2.8 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas;

5.4 Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.4.2 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

5.4.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

5.4.2.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item;

5.4.2.3 A duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.3.1 Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.3.2 Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.4 A etapa de lances será considerada encerrada finda os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2;

5.5 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

5.5.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro convocará** o licitante a enviar documento digital no campo próprio do Sistema BEC/SP, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoieiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. **Quando necessário e requerido** o licitante será convocado a enviar os documentos por correio eletrônico, que será fornecido pelo Pregoieiro no *chat* do sistema e, caso persista a necessidade, deverá o licitante enviar até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão, os documentos de habilitação previstos no item 4 do Edital, bem como sua proposta escrita, contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total)

para o item, com até 02 (duas) casas decimais, para o setor de Pregão da Rede Mário Gatti situado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, que serão validados pelo comprovante de recebimento no departamento;

5.6 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

5.6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno porte que preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;

5.6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.7 Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

5.8 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento;

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

5.8.3.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e/ou modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Modelo de Proposta do **Anexo II**;

5.8.3.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.3.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**;

5.8.3.4 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;

5.9 Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.9.1 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

5.9.2 Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.9.3 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.9.3.1 A apresentação da **documentação requerida** no item 4 **é obrigatória e deverá ocorrer quando do cadastramento no CAUFESP**;

5.9.3.2 O previsto no subitem 5.9.3 não exime a Licitante da obrigatoriedade aludida no subitem 5.9.3.1;

5.9.4 A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 5.9.2, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 5.9.3, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens 5.9.2 e 5.9.3, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.9.5 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do subitem 5.9.3 deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

5.9.5.1 Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

5.9.5.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.9.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será exigida apenas para efeito de celebração do compromisso. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.9.6.1 A prerrogativa tratada no subitem 5.9.6 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 5.9;

5.9.7 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

5.9.8 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.9.9 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico;

5.10 Regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP. A licitante habilitada nas condições do subitem 5.9.6 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Mário Gatti;

5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 5.9.6 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

5.13 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

5.14 O **parecer técnico** será realizado pela Referência Técnica da **Engenharia Clínica** ou pessoa designada por esta.

5.14.1 A critério da Referência Técnica da Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação das veracidades das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA.

6 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no

sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema;

6.2 Havendo intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti;

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 6.2;

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.6 Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

6.7.1 A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

6.7.2 No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

6.7.2.1 Adiada a abertura desta licitação e/ou;

6.7.2.2 Alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

7 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

7.2 Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital;

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame;

8 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Empresa todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos insumos;

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no Anexo I;

9.2 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.2.1 A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

9.2.2 É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

10 PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado na condição de **10 (dez) dias fora dezena** contados do aceite de cada Nota Fiscal/Fatura pela Rede Mário Gatti;

10.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias fora dezena após a data de sua apresentação válida;

10.2.1 A devolução da fatura não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento do objeto;

10.2.2 Após o aceite definitivo, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

10.3 O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas;

11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Celebração. A aquisição decorrente deste certame será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho** e está vinculada diretamente às prerrogativas previstas no **Anexo I – Termo de Referência**;

11.1.1 Se, por ocasião da emissão de **Nota de Empenho**, algum dos documentos apresentados

pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3 Constitui condição para execução do previsto neste termo, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008;

11.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no subitem 2.2 deste Edital serão consultados,

11.1.5 previamente à habilitação do licitante, os seguintes cadastros:

11.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2 Quando a **Nota de Empenho** for encaminhada por meio eletrônico, o **prazo para entrega terá início no dia útil posterior** ao envio da referida e será juntada aos autos do processo;

11.3 Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa com a qual a Rede Mário Gatti firma compromisso, é permitida a sucessão do fornecimento, objeto desta licitação, pela Empresa incorporada ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame e tão somente após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Dr. Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

12.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante contratada em aceitar ou receber as solicitações da ordem de fornecimento;

12.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento ou no atraso na instalação do produto, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do Contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

12.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

12.2.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Edital, do Contrato ou do Termo de Referência.

12.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

12.3. A multa prevista neste Edital tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar à Rede Dr. Mário Gatti;

12.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Dr. Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

12.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

12.6. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do empenho, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

12.7. Cabe à Rede Dr. Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a aquisição decorrente deste certame licitatório;

14 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em **campo próprio do sistema**, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.2 Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

14.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

14.2.2 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

14.3 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência;

15 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

15.1 É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

15.2 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

15.3 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual;

15.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível);

15.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

15.6 A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes;

15.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto deste instrumento;

16.2 Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

16.3 Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio;

16.4 Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

16.6 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço";

16.7 Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.7.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

16.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

16.8 Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO";

16.9 Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil,

prorrogam-se para o dia útil subsequente;

16.10 A Rede Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de **diligência** para atendimento em **03 (três) dias úteis**, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

16.11 Serão considerados os documentos recebidos via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**;

16.12 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

16.13 Anexos. Integram o presente Edital:

- Anexo I -** Termo de Referência;
- Anexo II -** Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III -** Modelos de Declarações;
- Anexo IV -** Modelo da Ordem de Fornecimento;
- Anexo V -** Dados cadastrais da Proponente;
- Anexo VI -** Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VII -** Grade de Distribuição

Campinas, 24 de novembro de 2023.

Wânia Stefane
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição e instalação de mesa cirúrgica elétrica, motorizada para alta complexidade, e cirurgias ortopédicas para as unidades da Rede Mario Gatti.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	CÓD. SIM	DESCRIÇÃO SUCINTA	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD.
1	159467 (CÓD. BEC 2828820)	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, MOTORIZADA PARA ALTA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS ORTOPÉDICAS	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, MOTORIZADA PARA ALTA COMPLEXIDADE, E CIRURGIAS ORTOPÉDICAS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> - CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ PELO MENOS 350 KG DE CARGA ESTÁTICA. - BASE: - RETANGULAR COM ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO DE APARELHO RADIOLÓGICO PORTÁTIL E ARCO CIRÚRGICO. - CONSTRUÍDA EM AÇO 1020 OU SUPERIOR, TRATADO COM PINTURA ANTI-OXIDANTE OU REVESTIMENTO EM ABS REFORÇADO CONTRA A AÇÃO DE AGENTES DESINFETANTES - COM RODAS ESCAMOTEÁVEIS OU COM BLOQUEIO E DESBLOQUEIO MOTORIZADOS, ACIONADOS ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO. - COLUNA DE ELEVAÇÃO MOTORIZADA, REVESTIDA COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 304 OU SUPERIOR. - CHASSI E RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 OU SUPERIOR, COM CORREDIÇAS PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. - TAMPO: - RADIOTRANSARENTE CONFECCIONADO EM FENOLITE OU FIBRA DE CARBONO, - DIVIDIDO EM PELO MENOS 5 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO E PERNAS INDIVIDUAIS) - COMPLETAMENTE ALCOCHOADAS E INDEPENDENTES, - COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MOTORIZADO, DE NO MÍNIMO 300MM PARA A DIREITA E 300 MM PARA ESQUERDA (CURSO TOTAL DE PELO MENOS 600 MM), - ACIONADO ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO. - MOVIMENTOS: - DE LATERALIDADE, TRENDLEMBURG, REVERSO E DORSO ACIONADOS POR SISTEMA ELÉTRICO MOTORIZADO, - ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO. - MOVIMENTOS DAS PERNEIRAS OBTIDOS POR AÇÃO PNEUMÁTICA PARA ELEVAR OU ABAIXAR - MOVIMENTO DA CABECEIRA MECÂNICO - CABECEIRA E PERNEIRAS REMOVÍVEIS PARA A COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS - INCLINAÇÃO LATERAL MÍNIMA: $\pm 15^\circ$. - TRENDLEMBURG E REVERSO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA: 15°. - ALIMENTAÇÃO 220 AC, 60 HZ (OU COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-240 VAC) COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM A NECESSIDADE DE RECARGA. - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: - COMPRIMENTO MÍNIMO: 1800 MM. - LARGURA MÍNIMA: 500 MM. - ALTURA MÁXIMA: 1070 MM. - ALTURA MÍNIMA: 770 MM. - ACESSÓRIOS INCLUSOS POR EQUIPAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL (EXCETO COLCHONETE) 01 CARRO SUPORTE PARA KIT DE ORTOPEDIA E DEMAIS ACESSÓRIOS 01 ARCO DE NARCOSE; 01 PAR DE OMBREIRAS;	02

			d. 01 PAR DE PORTA COXA; e. 01 PAR DE SUPORTE DE BRAÇOS f. 01 CONJUNTO DE ESTOFADOS; g. 01 COLCHONETE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 80MM, FABRICADO EM VISCOELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (D75 OU SUPERIOR), REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, FLEXÍVEL E LAVÁVEL. h. 01 PAR DE BOTAS MECÂNICAS PARA VIDEOSQUIRURGIA i. 01 KIT EXTENSOR ORTOPÉDICO COMPLETAMENTE ARTICULADO E ACOPLÁVEL A BASE DA MESA, COMPOSTOS MINIMAMENTE DE: i. DUAS BARRAS EXTENSORAS DE PERNAS COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA, ii. 2 BARRAS COM COLUNAS E HASTES COM REGULAGEM DE ABERTURA, iii. BOTAS PARA APOIO E TRAÇÃO.	
--	--	--	--	--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de padronização dos itens na instituição, visando a economia de escala tanto para aquisição de acessórios e insumos, quanto para contratação de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de forma a aumentar a vida útil destes equipamentos, além da pequena quantidade a ser adquirida para cada item, recomenda-se não dividir a aquisição em cotas para ME.

3.2. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, ficando proibido o fornecimento de materiais usados, recondicionados ou remanufaturados.

3.3. Não serão aceitas propostas de equipamentos com modulações, ou seja, que tenham sofrido transformações ou adaptações em suas configurações originais visando apenas atendimento às especificações constantes do presente Termo de Referência.

4. DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá prestar garantia total dos equipamentos e todos seus componentes, sem exceção, por no mínimo 12 meses a contar da finalização da instalação.

4.2. Durante todo o período de garantia a Contratada se compromete em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos em operação plena, conforme especificação técnica constante deste Termo de Referência e Manuais de Operação e Serviço do fabricante.

4.3. Com vistas a resguardar a garantia dos equipamentos, e identificar possíveis violações, poderá a contratada utilizar-se de lacre quando da instalação. Este lacre poderá ser trocado a cada intervenção no equipamento.

4.4. Todas as partes, peças, acessórios e componentes dos equipamentos, estarão, sem exceção, sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, devendo a Contratada proceder sua substituição quando necessário, sem ônus adicional à RMG.

4.4.1. Fica a contratada dispensada de atender ao subitem 4.4 sem ônus adicional a RMG, quando o equipamento sofrer comprovadamente dano por imprudência, imperícia ou negligência. Neste caso a Contratada deverá emitir laudo comprovando o a natureza do dano e orçamento para reposição da parte/peça/acessório a ser substituído.

4.4.2. A aplicação do material danificado deverá ocorrer em no máximo 48 horas a contar da aprovação do orçamento supracitado.

4.5. A garantia deverá ser prestada preferencialmente no local onde o equipamento se encontra instalado. Na eventualidade de retirada do equipamento para manutenção em local diverso do de sua instalação, deverá a Contratada arcar com todos os custos de transporte, inclusive carga/descarga e seguro quando aplicável.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

5.1. DEFINIÇÕES

5.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: intervenção planejada, em intervalos predeterminados, objetivando redução da probabilidade de falha e desaceleração da degradação de um equipamento, onde, conforme critérios definidos pelo fabricante deste equipamento, são executadas ações e trocadas peças/partes. Este procedimento é documentado em relatório.

5.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: intervenção imprevista, cujas ações visam corrigir falhas em um equipamento, decorrentes de degradação, uso indevido, acidentes, incidentes, intercorrências na infraestrutura.

5.2. Os serviços de Assistência Técnica (manutenção preventiva e/ou corretiva) deverão ser preferencialmente realizados de segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:00, salvo exceções acordadas entre as partes.

5.3. Todo atendimento técnico deverá gerar um documento eletrônico ou físico, a ser encaminhado ou entregue à Contratante, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 5.3.1.** Identificação do Equipamento
- 5.3.2.** Data e hora de início e término do atendimento
- 5.3.3.** Descrição do problema encontrado
- 5.3.4.** Descrição do serviço executado
- 5.3.5.** Descrição de peças aplicadas ou para aplicação
- 5.3.6.** Status do equipamento após atendimento
- 5.3.7.** Eventuais pendências e prazo para seu saneamento
- 5.3.8.** Nome e Assinatura do responsável pelo atendimento
- 5.3.9.** Nome e Assinatura do responsável pelo acompanhamento e aceito do atendimento

5.4. Durante o período de garantia, ficará a Contratada responsável por executar todas as manutenções preventivas expressas nos Manuais Operacional e de Serviço do Fabricante em conformidade com a periodicidade e atividades descritas nestes. Para tanto deverá:

5.4.1. Em até 15 dias corridos a contar da data de entrega/instalação do equipamento apresentar a Programação das Manutenções Preventivas para o período de Garantia, as rotinas (ações) a serem executadas e a listagem das partes/peças a serem substituídas em conformidade com os Manuais citados.

5.4.2. A Contratada deverá fornecer as partes/peças indicadas para substituição nos manuais do Fabricante (Operacional/Serviço) sem custos adicionais à Contratante;

5.5. Conforme §1º do art.18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo tempo de solução técnica exceda 30 dias, deverá a Contratada, com

anuência prévia da Contratante efetuar a substituição do item defeituoso, por outro equipamento novo de mesma especificação técnica, marca e modelo ou tecnologia superior, nos mesmos prazos de entrega e instalação definidos neste documento.

5.6. Conforme §2º e §3º do art.18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, cuja soma de tempos de solução técnica, diretamente associados a defeito recorrente, exceda 90 dias, deverá a Contratada, com anuência prévia da Contratante efetuar a substituição do item defeituoso, por outro equipamento novo de mesma especificação técnica, marca e modelo ou tecnologia superior, nos mesmos prazos de entrega e instalação definidos neste documento.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante vencedor deverá elaborar proposta indicando para o equipamento ofertado no mínimo marca, modelo, unidade, tipo de embalagem, quantidade por embalagem, descrição técnica detalhada, dimensões do produto embalado e desembalado (altura, largura, comprimento, peso).

6.1.1. A Descrição técnica deverá apresentar a real descrição do produto ofertado, detalhando suas características, dimensões e acessórios.

6.2. Para avaliação das características apontadas na proposta, contra as solicitadas em edital, deverá o licitante vencedor apresentar, para o item cotado, cópia legível, em português do catálogo e/ou ficha técnica, ou ainda manuais (operacional/técnico), contendo:

6.2.1. Desenho e fotografia do produto ofertado;

6.2.2. Todas as especificações técnicas do produto ofertado referenciadas à especificação técnica descrita em edital (índice remissivo).

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

7.1. Para os correlatos (itens passíveis de registro junto à ANVISA), deverão ser apresentados:

7.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014.

7.1.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.

7.1.2.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

7.1.2.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local. A licitante deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, assim que for expedida pela Vigilância em Saúde.

7.1.2.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo relacionados ao objeto da

licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

7.2. Comprovação de regularização do produto perante a ANVISA com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 185/2001, em uma das formas a seguir:

- 7.2.1.** Cópia simples da publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência, ou;
- 7.2.2.** Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação, emitida pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
- 7.2.3.** No caso de isenção de registro do produto na Anvisa, o licitante deverá apresentar documentação ou norma que a justifique.
- 7.2.4.** Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. Caso a documentação encaminhada não seja suficiente para comprovação das características técnicas, poderá a Contratante solicitar demonstração do equipamento. A demonstração deverá ser realizada em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Para demonstrar o equipamento a licitante vencedora poderá trazer o produto de mesma marca e modelo para a Engenharia Clínica da RMG em data e horário previamente acordado ou levar a equipe técnica responsável pela avaliação técnica em local onde o equipamento se encontra em utilização.

8.2.1. A avaliação técnica se restringe à comprovação de conformidade do produto especificado frente às especificações estabelecidas neste TR.

8.2.2. Não serão avaliados produtos diversos do ofertado.

8.3. A não demonstração no prazo estabelecido implicará na imediata desclassificação da licitante para o item em questão;

8.3.1. Solicitações de prorrogação de prazo para demonstração deverão ser encaminhadas, com as devidas justificativas, para avaliação da RMG.

8.3.2. A RMG reserva-se o direito de, para a licitante vencedora, realizar diligências a qualquer tempo, de forma a aferir a compatibilidade do item ofertado para com as especificações técnicas solicitadas em edital.

8.3.2.1. A ausência ou perda do prazo de resposta à diligência ou apresentação da amostra poderá implicar na desclassificação do proponente.

8.3.2.2. Solicitações de prorrogação de prazo devem ser apresentadas à RMG com a devida justificativa para avaliação e anuência.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A análise técnica das propostas será realizada pela Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mário Gatti.

9.2. O julgamento das propostas tecnicamente habilitadas, será realizado utilizando o critério do MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos no Termo de Referência;

9.3. A critério da Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mário Gatti, poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para verificação da veracidade entre as informações providas pela Licitante vencedora e documentação registrada junto a ANVISA. Em havendo divergência entre a documentação apresentada e a disponibilizada no site da ANVISA, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. DA ENTREGA E MEDIÇÃO

10.2. O Setor de Engenharia Clínica encaminhará a Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho através de e-mail para a Contratada.

10.2.1. A entrega será ÚNICA.

10.2.2. O frete, seguro de transporte e transporte ficarão totalmente a cargo da contratada.

10.2.3. A Contratada terá então 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da OF e NE para entregar o produto, conforme grade de distribuição.

10.2.3.1. A entrega deverá ser feita no setor de Engenharia Clínica, situado na Avenida Ruy Rodrigues, 3434 – Jd. Yeda – Campinas – SP, mediante agendamento prévio com Marta Baron através do telefone (19) 3772-8350 ou 3772-8837 ou e-mail: marta.baron@hmmg.sp.gov.br .

10.2.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, ficando proibido o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados ou remanufaturados.

10.2.5. O Almoxarifado Central e Setor de Engenharia Clínica farão a conferência dos volumes, verificação de imperfeições, dimensões e avarias sendo, em um primeiro momento responsável pelo ACEITE PROVISÓRIO da Nota Fiscal;

10.2.6. Serão passíveis de não recebimento:

10.2.6.1. Embalagens não identificadas com nome do produto e quantidade;

10.2.6.2. Embalagens contendo produtos diversos e/ou lotes diversos, não permitindo a devida e objetiva conferência;

10.2.6.3. Produtos entregues em embalagens que não a da sua de origem;

10.2.6.4. Produtos que apresentem sinais de violação ou em condições que suscitem dúvidas quanto à sua procedência;

10.2.6.5. Produtos acondicionados em embalagens avariadas;

10.2.6.6. Produtos avariados;

10.2.6.7. Produtos divergentes dos especificados neste TR/Edital/Contrato/Nota de Empenho.

10.2.6.8. Produtos entregues com nota fiscal com divergências ou em desacordo entre o produto, edital e seus anexos, proposta adjudicada, contrato firmado e/ou nota de empenho.

10.2.6.9. Produtos entregues em dia e horário diversos do especificado no item 10.1.1.

10.2.7. O ACEITE DEFINITIVO será emitido pela Área Técnica em conjunto com o Setor de Engenharia Clínica através da:

- 10.2.7.1.** Conferência do descritivo frente o produto entregue;
- 10.2.7.2.** Montagem/Instalação e testes operacionais do produto entregue;
- 10.2.7.3.** Emissão de relatório de instalação.

10.3. DA INSTALAÇÃO/TREINAMENTO

10.3.1. A montagem e instalação dos equipamentos deverá ser feita na unidade de destino de cada equipamento conforme Grade de Distribuição constante do Anexo VII, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

10.3.1.1. Para os equipamentos destinados ao CHPEO (Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi), a montagem e instalação dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o Setor de Engenharia Clínica, através do telefone 3772-8837 e/ou e-mail: marta.baron@hmmg.sp.gov.br .

10.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a minimizar chances de danos durante o procedimento de transporte, carga e descarga.

10.3.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados de 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas (ou documento equivalente) de forma a permitir sua conferência.

10.3.4. O transporte dos volumes até seu local de instalação será de total responsabilidade da contratada.

10.3.5. A contratada deverá ofertar aos profissionais da RMG capacitação para operação dos equipamentos, com duração mínima de 1 dia (8 horas úteis), abrangendo os períodos matutino e vespertino, sem limite de participantes.

10.3.5.1. O treinamento deverá ser presencial e realizado “on-site”, no local onde os equipamentos serão utilizados, em datas previamente agendadas:

10.3.5.1.1. Para os equipamentos destinados ao CHPEO (Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi), com o Setor de Engenharia Clínica, através do telefone 3772-8837 e/ou e-mail: marta.baron@hmmg.sp.gov.br .

10.3.5.1.2. As despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem para o instrutor responsável pela capacitação, quando houver, serão de responsabilidade da Contratada.

10.3.5.1.3. Caso, durante o período de garantia, novo treinamento se faça necessário, o mesmo deverá ser realizado em data a combinar com a contratante sem incorrência de custos adicionais para a RMG.

10.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.4.1. A Rede Mário Gatti, designará formalmente servidores para a função de Gestor e Fiscal do fornecimento objeto do presente TR.

10.4.2. Os servidores designados para as funções de Gestor e Fiscal, poderão a qualquer momento solicitar à licitante, informações que julguem necessárias para garantir o pleno atendimento das condições definidas no presente documento. Estes profissionais, também serão responsáveis por comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que possam interferir ou prejudicar o pleno atendimento das condições definidas neste TR, buscando sempre a melhor solução para que estas divergências sejam sanadas.

10.4.3. Falhas na gestão/fiscalização do presente ajuste não eximem a licitante da responsabilidade de executar plena e fielmente o fornecimento, objeto deste certame.

10.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.5.1. Caberá a RMG:

- 10.5.1.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando quaisquer ocorrências que prejudiquem o atendimento pleno das condições estabelecidas neste TR.
- 10.5.1.2.** Fiscalizar o fornecimento através de documento impresso ou eletrônico, atentando-se aos procedimentos e prazos estabelecidos através deste TR.
- 10.5.1.3.** Indicar gestor e fiscal para acompanhamento do objeto estabelecido no presente TR.
- 10.5.1.4.** Emitir a ordem de fornecimento em consonância com o estabelecido neste TR.
- 10.5.1.5.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste TR.
- 10.5.1.6.** Aprovar o cronograma de manutenção preventiva (quando couber).
- 10.5.1.7.** Acionar a empresa para execução de manutenção corretiva sempre que necessário durante o período de garantia do produto fornecido.
- 10.5.1.8.** Notificar a Contratada quanto à descumprimento de qualquer obrigação e responsabilidades estabelecidas no presente TR, definindo as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 10.5.1.9.** Aplicar, se cabível, as sanções administrativas previstas na legislação para atraso, inexecução parcial ou inexecução total das entregas.

10.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.6.1.** Realizar a entrega em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste TR.
- 10.6.2.** Trocar produtos que apresentem alterações em sua qualidade ou composição sem ônus para a RMG.
- 10.6.3.** Especificar previamente e detalhadamente as condições necessárias à instalação e perfeito funcionamento do produto.
- 10.6.4.** Sempre que necessário, apresentar projeto completo para instalação do equipamento no local de sua utilização, contemplando toda a infraestrutura requerida (elétrica/hidráulica/civil/gases/climatização).
- 10.6.5.** Apresentar o cronograma de manutenção preventiva e treinamentos a serem realizados durante o período de garantia.
- 10.6.6.** Atender, durante o período de garantia, a todos os chamados (urgentes e não urgentes) nos prazos estabelecidos neste TR.
- 10.6.7.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização da Contratante, como preconizado na Lei 13709-18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. A licitante vencedora deverá encaminhar quando da entrega dos produtos:

11.1.1. Nota fiscal informando no mínimo:

- 11.1.1.1.** Número do Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

- 11.1.1.2.** Descritivo simplificado do item;
- 11.1.1.3.** Número de série (quando se tratar de produto seriado);
- 11.1.1.4.** Número do lote e quantidade correspondente a cada lote;
- 11.1.1.5.** Dados bancários

11.1.2. Manual Operacional e Manual de Serviço.

11.1.3. Certificados de Calibração e Qualidade quando couber.

11.2. Notas fiscais com inconsistentes serão devolvidas para correção.

11.2.1. A devolução da nota fiscal para correção, em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão do fornecimento de insumos, treinamento, ou atendimento de chamados para manutenção corretiva.

11.2.2. Após aceite definitivo a nota fiscal será encaminhada para pagamento.

11.2.2.1. O departamento financeiro terá prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data do aceite da nota fiscal para efetuar seu pagamento.

11.2.2.2. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente.

11.2.2.2.1. No caso de o banco informado ser diverso do Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED ficará a cargo da licitante.

11.2.2.2.2. Fica vedada a cobrança via boleto, duplicadas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00002547-90

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00264

OBJETO: Aquisição e instalação de mesa cirúrgica elétrica, motorizada para alta complexidade, e cirurgias ortopédicas para as unidades da Rede Mario Gatti.

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, MOTORIZADA PARA ALTA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS ORTOPÉDICAS		2		

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº _____ / RMGUEH, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias)

Garantia: _____ meses (não inferior a 12 meses)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E QUE NÃO SE
ENQUADRA EM VEDAÇÕES PARA LICITAR**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.3 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização

do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP, NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00002547-90

OBJETO: INTERESSADO: Rede Mário Gatti

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

Direitos e obrigações: conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 244/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Ordem de Fornecimento nº _____/_____

Fornecedor: _____

O Fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

Item	Código SIM	Descrição	Apresentação	Marca	Quantida de	Valor unitário
01						

Prazo de entrega: _____ (____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

Valor total da Ordem de Fornecimento nº _____ R\$ _____

Nota de Empenho nº _____

Pagamento: Conforme Edital

Campinas, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00264

PROCESSO Nº HMMG.2023.00002547-90

OBJETO: Aquisição e instalação de mesa cirúrgica elétrica, motorizada para alta complexidade, e cirurgias ortopédicas para as unidades da Rede Mario Gatti.

Dados Cadastrais

Razão Social: _____
C.N.P.J nº: _____ Inscr. Estadual nº: _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço Comercial: _____ nº _____
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____
CEP: _____ Telefone de contato: () _____ - _____, () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Informações

Responsável da Empresa

Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Representante legal

Nome: _____
CPF nº: _____, RG nº: _____
Cargo: _____, Telefone () _____ - _____
E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____
Nº da agência: _____
Nome da agência: _____
Nº da Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: _____

Contratado: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: Aquisição e instalação de mesa cirúrgica elétrica, motorizada para alta complexidade, e cirurgias ortopédicas para as unidades da Rede Mario Gatti.

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade de o Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

Autoridade máxima do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído informando, inclusive, o endereço eletrônico.

() O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VII – GRADE DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	HMMG	UPMG	CHPEO
01	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, MOTORIZADA PARA ALTA COMPLEXIDADE E CIRURGIAS ORTOPÉDICAS	0	0	2